

LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, ESTABELECE SEUS RESPECTIVOS SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Aparecida-PB:

I - 01 (um) Coordenador;

II - 05 (cinco) Enfermeiros;

III - 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem;

IV - 04 (quatro) Motoristas.

Art. 2º Os cargos mencionados no artigo 1º serão remunerados conforme os seguintes valores mensais:

I - Coordenador: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II - Enfermeiro: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

III - Técnico em Enfermagem: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

IV - Motorista: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º Os cargos previstos nesta Lei serão preenchidos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme previsto em edital específico.

Art. 4º Em caráter excepcional e temporário, enquanto não houver concurso público, fica autorizada a contratação por tempo determinado de profissionais para os cargos previstos no artigo 1º, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Fica autorizada a realização de plantões extras, com as seguintes remunerações adicionais:

I - Enfermeiro: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão extra;





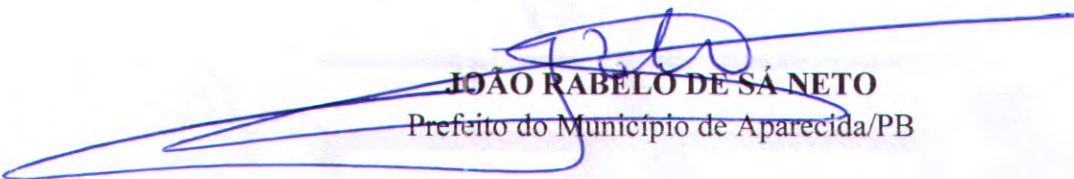
II - Técnico em Enfermagem: R\$ 100,00 (cem reais) por plantão extra;

III - Motorista: R\$ 100,00 (cem reais) por plantão extra.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 29 de maio de 2024.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB